



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019  
Requerido por Processo n. 2189/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A  
EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI,  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Link Card Administradora de Benefícios Eireli**, inscrita no CNPJ n.º 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual n.º 229.017.126.114 com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 449, Sala 3, Centro, Buri-SP, CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, e-mail: [contratos@linkbeneficios.com.br](mailto:contratos@linkbeneficios.com.br), [patricia.lima@linkbeneficios.com.br](mailto:patricia.lima@linkbeneficios.com.br) ou [tamires.candido@linkbeneficios.com.br](mailto:tamires.candido@linkbeneficios.com.br), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.º Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 310.580.618-01 e RG n.º 33.988.143-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, n.º 21, Apt.º 43, Cambui, Campinas-SP, CEP: 13.024-010, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no **Processo n. 2189/2020**, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até **08/11/2020** o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 039/2019, na forma do art. 57 do inciso II da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Face ao exposto na Cláusula Quarta, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 1.142.361,58 (Um Milhão cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1º.

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de **2020**, a saber:

**Gabinete do Prefeito**  
**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados**  
**Material de Consumo**

**Gabinete do Prefeito**  
**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados**  
**Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Manutenção do Secretário de Administração e Órgãos Subordinados**  
**Material de Consumo**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Manutenção do Secretário de Administração e Órgãos Subordinados**  
**Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Manutenção do Secretário de Finanças e Órgãos Subordinados**  
**Material de Consumo**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Manutenção do Secretário de Finanças e Órgãos Subordinados**  
**Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica**

**Secretaria Municipal de Obras**  
**Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Órgãos Subordinados**  
**Material de Consumo**

**Secretaria Municipal de Obras**  
**Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Órgãos Subordinados**  
**Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Processo 2025/2019**  
**Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos e Órgãos Subordinados**  
**Material de Consumo - Ficha 0149**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
**Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos e Órgãos Subordinados**  
**Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

*Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social e Órgãos Subordinados  
Material de Consumo*

*Secretaria Municipal de Assistência Social  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social e Órgãos Subordinados  
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Manutenção dos Veículos Automóveis da Educação – Frota Própria  
Material de Consumo*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Manutenção dos Veículos Automóveis da Educação – Frota Própria  
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar Municipal – Frota Própria  
Material de Consumo*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar Municipal – Frota Própria  
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica*

*Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo e Órgãos Subordinados  
Material de Consumo*

*Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo e Órgãos Subordinados  
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica*

*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Ações Diversas ao Produtor Rural  
Material de Consumo*

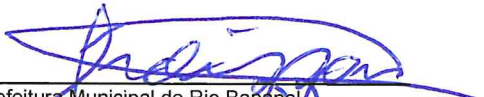
*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Ações Diversas ao Produtor Rural  
Material de Consumo*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

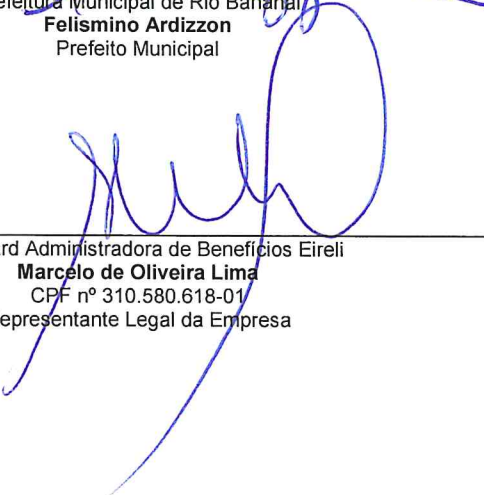
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2019.  
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 04 de Maio de 2020.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
Link Card Administradora de Benefícios Eireli  
**Marcelo de Oliveira Lima**  
CPF nº 310.580.618-01  
Representante Legal da Empresa